



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

REQUERIMENTO Nº , de 2016 (Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 3664, de 2015, que "Altera a Lei 11.788 de 25 setembro de 2008 que "Dispõe sobre o estágio de estudantes"

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso IX, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do Projeto de Lei nº 3664, de 2015, que "Altera a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes", à Comissão de Educação, por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

JUSTIFICATIVA

O tema constante da proposta - indexação da bolsa do estagiário - deve ser analisado pela Comissão de Educação, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Primeiramente, importante informar que o caput do art. 1º da Lei 11.788/08 (Lei do Estágio) dispõe que o "estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, o §2º do art. 1º da referida Lei estabelece que "o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, **objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho**".

Importante destacar que tramitam na Comissão de Educação diversas propostas que visam alterar a Lei de Estágios (PL 4579/2009, por exemplo) e, recentemente, essa Comissão realizou audiência pública da para debater o "Aprimoramento da Legislação de Estágio e do Aprendiz."

Diante do exposto, para analisar os impactos que a proposta pode gerar e sua conveniência, requeremos, com base na alínea "a" do inciso IX do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o PL 3664/2015 seja distribuído à Comissão de Educação.

Sala das Comissões, de junho de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
Presidente